

Secretaria de Estado da Cultura
e Economia Criativa (SECULT)

AVISO DE COTAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA E DA ECONOMIA CRIATIVA

A Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.503/0001-32, representada neste ato pela Supervisão de aquisição, controle e consumo, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: E:02600.0000000734/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores.

Especificação técnica do objeto: naquilo que couber, as Normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014. Para suprir as necessidades gerais desta Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: secult.compras@gmail.com; tel. (82) 9.8833-4078. Enviar propostas orçamentarias para o E-mail: secult.compras@gmail.com.

Maceió, 02 de julho de 2024.

Adão Marcos Costa Ferreira
Assessor Técnico
Mat. 205-4.

Protocolo 867698

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: E:02600.0000001324/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 69.902, de 27 de maio de 2020 e Termo de Fomento Nº 05/2023.
CONCEDENTE: ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, CNPJ nº 08.629.503/0001-32.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL SONS E DONS, inscrita no CNPJ: 10.967.789/0001-08.
OBJETO: Prorrogação de Prazo, fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura de Termo Aditivo, com início em 01/07/2024 e término em 30/12/2024,

Maceió/AL, 01 de julho de 2024.

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 17/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: E:02600.0000001325/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 69.902, de 27 de maio de 2020 e Termo de Fomento Nº 05/2023.
CONCEDENTE: ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, CNPJ nº 08.629.503/0001-32.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL SONS E DONS, inscrita no CNPJ: 10.967.789/0001-08.
OBJETO: Prorrogação de Prazo, fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura de Termo Aditivo, com início em 01/07/2024 e término em 30/12/2024,

Maceió/AL, 01 de julho de 2024.

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 867728

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

Processo nº E:01800.0000013193/2024
Interessado: LOCADORA DE VEÍCULOS SÃO SEBASTIÃO - LSS
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em favor da LOCADORA DE VEÍCULOS SÃO SEBASTIÃO - LSS, CNPJ sob o nº 05.132.492/0001-92, conforme despacho SUFIC, SEI 25967174 e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Chefia de Orçamento, SEI 25953807 bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Maceió(AL), 02 de julho de 2024

Maria Gevan Gomes Tenório Amorim
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 867492

Processo nº E:01800.0000013408/2024
Interessado: Locadora de Veículos São Sebastião

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em favor da Locadora de Veículos São Sebastião, CNPJ sob o nº 05.132.492/0001-92, conforme despacho SUFIC, SEI 25967055 e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Chefia de Orçamento, SEI 25953982 bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Maceió(AL), 02 de julho de 2024

Maria Gevan Gomes Tenório Amorim
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 867521

Processo nº E:01800.0000012288/2024
Interessado: SÃO SEBASTIÃO LOCADORA DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em favor da SÃO SEBASTIÃO LOCADORA DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA, CNPJ sob o nº 05.132.492/0001-92, conforme despacho SUFIC, SEI 25966897 e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Chefia de Orçamento, SEI 25954092 bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Maceió(AL), 02 de julho de 2024

Maria Gevan Gomes Tenório Amorim
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 867621

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, JULIANA SOUZA CAHET, AUTORIZOU A PUBLICAÇÃO, EM DATA DE 26 DE JUNHO DE 2024, DOS SEGUINTE ATOS ADMINISTRATIVOS:

RESOLUÇÃO Nº 23/2024-CEE/AL

Dar nova redação ao Artigo 10 e o parágrafo 2º do Artigo 11 da Resolução 065/2023/CEE/AL, de 21 de dezembro de 2022, publicada no DOEAL em 25 de janeiro de 2023, que Dispõe sobre normas específicas para a regulação do funcionamento das Escolas de Governo no Sistema Estadual de Educação de Alagoas.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 065/2022-CEE/AL, que Dispõe sobre normas específicas para a regulação do funcionamento das Escolas de Governo no Sistema Estadual de Educação de Alagoas;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o disposto em seu Artigo 10, no que tange, a informação do artigo dos documentos listados no ART. 07 desta Resolução;

CONSIDERANDO que a Resolução N° 065/2022-CEE/AL, não define o centro de custos das despesas com os avaliadores externos;

CONSIDERANDO a similaridade e paralelismo dos atos normativos previstos nas resoluções 65/2022-CEE/AL e 70/2022 - CEE/AL,

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no seu Regimento Interno e em consonância com a decisão da Sessão Plenária Extraordinária do dia 04 de junho de 2024, alusiva à Resolução N° 065/2022-CEE/AL, referente ao Parecer CES/CEE-AL n° 86/2022, aprovado no Pleno do dia 21 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º. Dar nova redação ao Artigo 10 da Resolução N° 65/2022- CEE/AL de 21 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A solicitação de credenciamento de Escola de Governo deverá ocorrer mediante avaliação institucional, cuja solicitação deverá ser protocolada no SEI, dirigida ao órgão que coordena a Educação Superior no Estado de Alagoas, devendo ser acompanhada dos documentos listados no Art. 7º desta Resolução, acrescido de um relatório comprobatório dos cursos ministrados e das ações desenvolvidas com destaque para as alterações ocorridas após o último ato regulatório, dos atos regulatórios internos de criação de novos cursos (quando houver), bem como a justificativa para a não oferta dos cursos anteriormente previstos, se for o caso.”

Art. 2º Dar nova redação ao Parágrafo 2º do Artigo 11 da Resolução N° 65/2022-CEE/AL, de 21 de dezembro de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Serão instituídas, através da Secretaria de Governo, comissões, destinadas para realizar visita de reconhecimento às Escolas de Governo, com o objetivo de avaliar a qualidade documental, cujas despesas serão de responsabilidade das Egovs e/ou seus mantenedores.”

Art. 3º Incluir o Parágrafo Único no Artigo 22 da Resolução 65/2022 - CEE/AL de 21 de dezembro de 2022, conforme segue:

“Parágrafo único: As instruções previstas na Resolução 70/2022 CEE/AL de 21 de dezembro de 2022 poderão ser consideradas complementares, a 65/2022, após consulta ao CEE/AL.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 04 de junho de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET

Presidente do Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL

RESOLUÇÃO N° 24/2024-CEE/AL

Dar nova redação aos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 184, retifica o anexo IX que trata dos documentos necessários à instrução do processo de solicitação de renovação de reconhecimento de curso, da Resolução 70/2023/CEE/AL, dia 21 de dezembro de 2022, publicada no DOEAL em 25 de janeiro de 2023, que dispõe sobre normas relativas à organização, avaliação e regulação da Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas.

CONSIDERANDO a Resolução N° 070/2022-CEE/AL, que Dispõe sobre a organização do ensino superior do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas e o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de Instituições de Educação Superior (IES), cursos de graduação e de pós-graduação desse sistema;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 184, com a finalidade de:

1. retirar a possibilidade de gravação das reuniões com a comissão avaliadora; e
2. definir a participação meramente de suporte técnico de um agente do órgão responsável pela avaliação para o desenvolvimento das reuniões remotas; e

CONSIDERANDO a identificação de erro de digitação no enunciado do ANEXO IX.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no seu Regimento Interno e em consonância com a decisão da Sessão Plenária Extraordinária do dia 04 de junho de 2024, alusiva à Resolução N° 70/2022-CEE/AL, referente ao Parecer CES/CEE-AL n° 86/2022, aprovado no Pleno do dia 21 de dezembro de 2022, Resolve:

Art. 1º. Dar nova redação aos parágrafos primeiro e segundo do Art.184 da Resolução 70/2022- CEE/AL de 21 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º O órgão responsável pela educação superior do sistema de ensino de Alagoas informará a comissão avaliadora”. IES os dados de acesso da sala de videoconferência para

“

§2º Servidor do órgão responsável pelo ensino superior do sistema de educação, designado para esta finalidade, deverá dar suporte técnico ao processo de avaliação”.

Art. 2º Retificar o anexo IX Da Resolução 70/2022-CEE-AL de 21 de dezembro de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

”Para instrução deste processo, excetuando a alínea b do Anexo VIII devem estar os documentos atualizados e listados nos Anexos VII e VIII, acrescidos de: [...]”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 04 de junho de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET

Presidente do Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL

RESOLUÇÃO N° 25/2024-CEE/AL

Concede o Credenciamento da Instituição e a autorização para a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na forma Subsequente e na modalidade de Ensino Presencial e Semipresencial na Escola Técnica MRX, em Maceió-AL e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Intemo e em conformidade com o Parecer N° 30 CEP-CP - CEE/AL, exarado no Processo E:01800.0000032340/2023 – SEDUC/AL, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 11 de junho de 2024, resolve :

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 06 (seis) anos, a Escola MR Cursos, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mantida pela Empresa MR Cursos Ltda., cadastrada no CNPJ N° 49. 793.109/0001-12, e localizada na Avenida Silvio Carlos Viana, N° 2415, Bairro Ponta Verde, em Maceió/AL.

Art. 2º Autorizar pelo prazo de 02(dois) anos, o Curso Técnico em Transações Imobiliárias, ofertado na forma Subsequente e na modalidade de Ensino Presencial e Semipresencial, em Maceió/AL.

Art. 3º Aprovar a Proposta Política Pedagógica da Escola (PPP), o Regimento Escolar e o Projeto Pedagógicos Curriculares do Curso (PPC), referido no item anterior.

- a) registrar on-line, os cursos e os alunos, no portal.mec.gov.br/SISTEC, para garantir a validação nacional das suas certificações;
- b) encaminhar à Inspeção Educacional da SEDUC/GEISE as Atas de Resultados Finais com a relação dos alunos aprovados nos cursos citados, para fins de compatibilização de informações acadêmicas em eventuais processos de autenticação de históricos escolares demandados pelos próprios estudantes;
- c) adequar o conteúdo do PPC do curso para constar a mesma sequência de itens definidos no artigo 25 da Resolução CNE/CP N° 01/2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- d) adequar o seu quadro docente e técnico-pedagógico o que estabelece o artigo 62 da LDB N° 9.394/1996 e/ou conforme orienta o Parecer CNE/CEB n° 37/2002 e a Resolução N° 29/2016-CEE/AL;
- e) apresentar cópia de modelos de Apólice de Seguro dos estagiários em atendimento a Lei n° 11.788/2008 especialmente como pede-se no seu art. 9º, inciso IV e § único tão logo se iniciem as atividades de estágios supervisionados;

Art. 5º Recomendar aos dirigentes da Escola Técnica MRX que na fase de renovação deste Ato Regulatório apresentem os novos pedidos de concessão do credenciamento e de reconhecimento do curso em processos individualizados, aplicando para pedidos de regularização da oferta de cursos a lógica de organização por Eixo Tecnológico Curricular.

Art. 6º Solicitar ao Setor de Inspeção Educacional da SEDUC/GEISE o acompanhamento junto a mencionada Escola do cumprimento do solicitado nos Artigos 4º e 5º deste parecer, encaminhando ao CEE/AL às necessárias informações.

Art.7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió, 11 de junho de 2024.

Profa. Esp. JULIANA SOUZA CAHET

Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

Profa. Ma. JIVANEIDE ARAÚJO SILVA COSTA
Assessora Pedagógica do CEE/AL (Responsável pela resenha)